

PORTARIA Nº. 073/2016/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 77 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015 de 23/02/2015, e artigo 5º da Resolução Normativa nº 24/2014 - TP/TCE/MT de 04/11/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto do Termo de Convênio nº. 365/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, com interveniência da secretaria de estado de Infraestrutura (SINFRA/MT), nos serviços de obra para Reforma geral da parte física, ampliação da sala de informática, laboratório, cozinha e refeitório, adequação do muro divisório e ao PNEE, na EE "SILVESTRE GOMES JARDIM" no Município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria nº 309/2015/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 11/09/2015, alterada pela Portaria nº 046/2016/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 12/02/2016, designando os servidores: Carlos Eugenio Lasch, matrícula funcional nº 213043; Cleyde Lopes Conceição Galvão, matrícula funcional nº 214446 e Ruth Sousa Dourado, matrícula funcional nº 59810, todos lotados na sede da SEDUC, para sob a presidência do primeiro e secretariado pela última, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015 de 23/02/2015, Resolução Normativa nº 24/2014 - TP de 04/11/2014.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de Março de 2015.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 4c3e3c46

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar